



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 712, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Fixa os Subsídios e a Verba Indenizatória dos Vereadores do Município de Chã Preta para a Legislatura de 2025/2028 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Chã Preta ficam fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal.

§ 1º - Os valores dos subsídios mensais serão anualmente revisados pelo Índice Geral de Preço-Mercado (IGP-M) do ano anterior, sempre no mês de dezembro, para vigorar no ano subsequente.

§ 2º - O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar 20% dos subsídios dos Deputados Estaduais, conforme art. 86, § 1º, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Lei.

§ 3º - O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 4º - Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar aos subsídios mensais valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 2º - O vereador fará jus mensalmente a verba indenizatória de que trata o art. 1º da Resolução nº 88/2017, de 16 de Fevereiro de 2017, atualizado no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

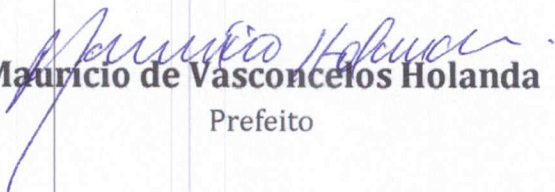


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

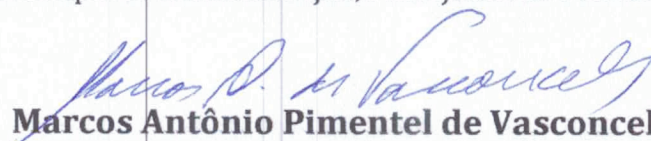


Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 05 de abril de 2024.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 05 (cinco) de abril de 2024, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos